#### PORTARIA Nº 3 903 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Sr. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacarei):

I – ANTONIO MARIA FONSECA DA SILVA, RG nº 16.295.826, 15 (quinze) dias, a partir de 6 de janeiro

II - GRACELY MARIA HALEMBECK SICILIANO, RG nº 109.359.20, 18 (dezoito) dias, a partir de 19 de janeiro de 2016;

- MÔNICA MICHELAZZO ORFÃO DE OLIVEIRA, RG nº 16.312.081-X, 15 (quinze) dias, a partir de

IV – SUELI DE ARIMATÉIA ALMEIDA SANTOS; RG nº 20.335.409, 15 (quinze) dias, a partir de 4 de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA - Secretário de Administração e Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 3.904, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Sr. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

Art. 1º ARQUIVAR o processo administrativo n.º 034/2014, instaurado através da Portaria n.º 2.202, de 16 de junho de 2014, relativo à servidora CLEMÊNCIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS, matrícula n.º 26.072, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data. Jacareí, 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 3.907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, **RESOLVE** 

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRÍCIA SANCHES PALMA HOFF, matrícula nº 24.971, para responder interinamente como Diretor de Licença Urbanística, referência CCII, lotada na Secretaria de Planejamento, durante as férias do titular do cargo, de 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 3.909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA IZAETE BARRETO DA SILVA SILVESTRE, RG nº 27.126.439-1, para responder interina e cumulativamente como Diretor de Manutenção e Conservação Viária, referência CCII, lotada na Secretaria de Infraestrutura Municipal, durante as férias do titular do cargo, de 4 a 18 de janeiro de 2016, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015 ANDRÉ DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 3.910, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. O Sr. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esportes e Recreação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos da Lei nº 4.567 de 26 de dezembro de 2001. I - SILVIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 6.756, ocupante do cargo de provimento efetivo de

provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 20 (vinte) horas semanais; II - ADÉLCIO BARONI FILHO, matrícula nº 22.372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 20 (vinte) horas semanais;

III - HUGO RODRIGUES LEMES JUNIOR, matrícula nº 2.927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, de 10 (dez) horas semanais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de dezembro de 2015. ANDRÉ DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3.886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 3.828, de 19 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte

"Instaura Processo Administrativo em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar os fatos e a responsabilidade administrativa do servidor **PAULO CEZAR GRIGOLLI**, matrícula n° 22802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados no Procedimentos n.º 65/2015 e n.º 67/2015 ambos da Corregedoria - Designa a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 3.727, de 2 de outubro de 2015, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos e responsabilidade do servidor - Determina seja o indiciado notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas".

# ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 3.899, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. O Sr. JOÃO ROBERTO COSTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de

1996 e a vista do parecer emitido pela Gerência de Supervisão de Ensino

Art. 1º Homologar o Projeto Político Pedagógico do ano letivo de 2015, das seguintes Escolas Municipais abaixo relacionadas:

I - Creche Bandeira Branca;

II - Creche Educamais Jacareí:

III - EMEF Professora Maria Regina Cachuté Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

João Roberto Costa de Souza

Secretário Municipal de Educação

# PORTARIA Nº 3.901, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. João Roberto Costa de Souza, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

Art. 1º Informar que as inscrições para as Creches Municipais Próprias e Conveniadas estarão paralisadas de 17 de dezembro de 2015 à 15 de fevereiro de 2016, retornando em 16 de fevereiro de

Art. 2º A Regulamentação do Processo de Inscrição e Triagem das Creches Municipais Próprias e Conveniadas estão estabelecidas na Resolução nº 01/2015, publicada no Boletim Oficial do Município nº 997, de 27 de março de 2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015 João Roberto Costa de Souza Secretário Municipal de Educação FRRATA

Errata do art. 2° do Decreto n° 3.465, de 9 de dezembro de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.044, de 12 de dezembro de 2015:

Onde se lê:

"Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".

"Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2016".

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015** 

SALA ARIANO SUASSUNA – EDUCAMAIS JACAREÍ

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o seguinte:
• Seleção e pré agendamento de projetos educacionais, culturais e artísticos, de teatro, música,

dança e audiovisuais, a serem realizados na Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí, visando sua difusão e circulação no âmbito do Município, no período de 26 de março de 2016 à 11 de dezembro de 2016, conforme Calendário de Datas Disponíveis – Anexo I e eventos de maior interesse público, conforme critérios de seleção da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento das regras a seguir estabelecidas. O presente edital será regido pela Lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 2.971, de 11 de

setembro de 2015 e suas subsequentes alterações.

O protocolo do requerimento e de todos os documentos deverá ser feito fisicamente, diretamente no "Atende Bem", localizado na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, CEP:12.327-170, das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira (telefones 3955-9140 / 3955-9017), no período abaixo indicado:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: DE 04 À 26 DE JANEIRO DE 2016.

### 1. RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Calendário de Datas Disponíveis

Anexo II - Modelo de Requerimento

Anexo III - Modelo de Recurso Anexo IV - Relação de Equipamentos Instalados no Local

O edital será disponibilizado em meio físico, ou através do site www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta das modalidades descritas no objeto deste edital, bem como deverá indicar no próprio requerimento a quantidade de dias solicitados, sendo no máximo 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o tempo de montagem e desmontagem e respeitado o horário de funcionamento do espaço, e pelo menos duas opções para período de agendamento, conforme ordem de preferência e relevância do interesse público do evento.

2.2. Será autorizado o uso da Sala Ariano Suassuna para apenas 01 (um) projeto por data/período.2.3. Os interessados em proceder a utilização da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de

Professores Educamais Jacareí deverão apresentar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, conforme Modelo de Requerimento – Anexo II do edital, com protocolo no Atende Bem, localizado na Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP, CEP:12.327-170, de segunda a sextafeira, das 8h às 16h30, (telefones 3955-9140 / 3955-9017), acompanhado de todos os documentos relacionados neste capítulo.

2.4. O requerimento e os documentos também poderão ser encaminhados via Correio (SEDEX com Aviso de Recebimento - AR) diretamente ao Atende Bem, conforme endereço indicado no item 2.3 2.5. O requerimento será individual para cada projeto, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo proponente, que será o responsável integral pela realização ou consequências da realização do evento, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Se o proponente for pessoa jurídica:a) Contrato Social e suas subsequentes alterações, ou última alteração contratual devidamente consolidada, registrada no órgão competente;

b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) indicação do representante legal devidamente acompanhado da competente procuração, ou instrumento equivalente;

d) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de endereço do representante legal;

2.5.2. Se o proponente for pessoa física:

a) Carteira de Identidade;b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) comprovante de endereço.

2.6. O requerimento deverá ser ainda instruído com o projeto do espetáculo, composto dos seguintes documentos:

I - release e sinopse do espetáculo ou show;

II - currículo do grupo ou companhia;
III - currículo de cada integrante do elenco (opcional);

IV - portfólio de trabalhos anteriores (opcional); V - ficha técnica; VI - proposta detalhada da montagem do espetáculo ou evento;

VII - mapa de palco / cenário;

VIII - mapa de luz;

IX - cópia do texto da peça teatral (opcional);

- plano de divulgação especificado;

XI - fotos do espetáculo, caso já tenham realizado sua estréia; XII - mídia com vídeo do espetáculo sem edição da apresentação ou ensaio geral (opcional);

XIII – obrigatoriamente as autorizações referentes aos direitos autorais de criação da obra, bem como recolhimento de direitos referente a obras musicais utilizadas.

2.7. Não será permitida a alteração ou correção de qualquer teor do requerimento ou de documento após seu protocolo no Atende Bem, de forma que inscrições, documentação ou qualquer outro elemento apresentado intempestivamente, em local errado ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, acarretará seu imediato indeferimento.

2.8. As propostas deverão observar integralmente todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014 e subsequentes alterações, o qual aprovou o regulamento das unidades do Programa Educamais Jacareí, em especial sua submissão às determinações contidas

2.9. Todos os documentos exigidos neste edital farão parte integrante do processo e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, exceto quando no próprio decreto exigir sua apresentação em original. No caso de apresentação de cópia dos documentos, o proponente se obriga a apresentar os originais para simples conferência, no ato da assinatura dos Termos de Autorização de Uso. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado.

2.10. Em todas as hipóteses referidas neste capítulo não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

# 3. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

3.1. Após o encerramento do prazo para inscrição, definido no preâmbulo deste edital, e não havendo propostas selecionadas que atendam a todas as datas disponibilizadas, outras propostas serão aceitas no período de 04 à 29 de abril de 2016, observando os mesmos critérios estabelecidos no

presente edital.
3.2. Todas as propostas serão encaminhadas conjuntamente à Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que terá até 30 dias para divulgação do resultado, considerando os seguintes critérios:

a) análise dos projetos em consonância com as exigências constantes dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4,

2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 deste edital; b) análise técnica dos projetos, de acordo com os critérios definidos no artigo 42 do Decreto Municipal nº 2.971/2014, qual seja, a adequação do evento ao espaço físico da Sala Ariano Suassuna, a perspectiva de contribuição ao enriquecimento educacional, social e cultural da comunidade, a qualificação quanto ao projeto (originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta), grau de expectativa de interesse do público sobre o evento, e informação se o evento será aberto ao público em geral ou voltado a limitado grupo de pessoas, observado o fato de que a proposta deverá

manter a integridade física e moral do público e equipe; c) seleção do projeto que melhor se adequa aos critérios aqui definidos, com a pré reserva da data requerida, de acordo com o Calendário de Datas Disponíveis - Anexo I deste edital, e a relevância do interesse público no evento, através de emissão de parecer fundamentado, e juntado em todos os

expedientes encaminhados para análise: d) em caso de deferimento do uso, haverá publicação da decisão no Boletim Oficial do Município, indicando o nome do proponente, o nome do projeto, o número do expediente, a(s) data(s) concedida(s) e o horário para sua realização;

e) em caso de indeferimento ou de qualquer discordância da análise, o requerente poderá proceder de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 - "Recursos";

3.3. Será prerrogativa da Administração a ocupação das datas remanescentes, sendo vedada, entretanto, a consideração de propostas que não tenham sido aceitas pelas regras do presente edital, qualquer que seja o impedimento.

4. RECURSOS

4.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso no prazo de 05

(cinco) dias, contados da data da notificação do requerente acerca da decisão da Administração. 4.2. O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de

- Educação, e protocolado no Átende Bem, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacarei/SP, CEP:12.327-170. 4.3. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação terá até 5 (cinco) dias úteis para
- manter ou reconsiderar sua decisão.
- 4.4. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 455/
- **4.5.** Decididos os recursos, os expedientes referentes aos projetos deferidos pela Comissão Avaliadora serão encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer que, por sua vez, encaminhará os autos para decisão final do Secretário Municipal de Educação, visando a formalização de Portaria e de Termo de Autorização de Uso da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí. Os recursos indeferidos serão encaminhados ao
- 4.6. Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do requerente (interessado), os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.
- 4.7. A notificação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do requerente/interessado, serão comunicadas diretamente a este por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pelo destinatário. Sem prejuízo, o requerente terá a possibilidade de acompanhar o andamento do seu expediente, informando o numero do protocolo no "Serviços On-Line" disponibilizado no site da Prefeitura de Jacareí (<u>www.jacarei.sp.gov.br</u>), ou diretamente no Atente Bem .
- 4.8. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nem tampouco aqueles corretamente apresentados mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO

- 5.1. Os expedientes referentes aos projetos deferidos pela Comissão Avaliadora serão encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer que, por sua vez, encaminhará os autos para decisão final do Secretário Municipal de Educação, visando a formalização de Portaria e de Termo de Autorização de Uso da Sala Ariano Suassuna do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí. Os projetos indeferidos e/ou sem apresentação de recurso, serão encaminhados
- **5.2.** Com a decisão do Secretário Municipal de Educação, através da subscrição da competente Portaria de Autorização de Uso, o proponente será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua notificação, proceda a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, depois do pagamento do preço público, quando o caso, consoante determina o artigo 51 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014.
- 5.3. Regularmente convocado para assinar os Termos de Autorização de Uso, ao interessado cumprirá
- fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

  5.4. O pagamento do preço público a que se refere o artigo 53 do Decreto Municipal 2.971, de 11 de setembro de 2014 deverá ser comprovado pelo proponente perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, conforme artigo 60 do referido Decreto. **5.5.** O não recolhimento do preço público competente no prazo estipulado ou não comparecimento do
- proponente para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará a possibilidade de imediata revogação da Portaria de Autorização de Uso.

#### 6. DA OCUPAÇÃO

- **6.1.** Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamento do espaço, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do autorizatário optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes.

  6.2. A Sala Ariano Suassuna disponibilizará técnico para acompanhar a montagem, desmontagem,
- ensaio e apresentação do espetáculo.
- 6.3. Em nenhuma hipótese a Sala Ariano Suassuna disponibilizará técnicos para operação de equipamentos de iluminação cênica e som durante as apresentações artísticas de que trata o
- 6.4. A Sala Ariano Suassuna/EducaMais Jacareí não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem.
- **6.5.** O autorizatário será o exclusivo responsável por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado no espaço utilizado. Em caso de dano ou deterioração do bem, benfeitorias ou equipamentos, o autorizatário deverá arcar com as perdas e danos, e ficará impedido de obter nova autorização pelo prazo de 2 (dois) anos. **6.6.** Não serão permitidas alterações nas estruturas do palco do espaço.
- 6.7. É de responsabilidade do proponente, viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme previsto na proposta de ocupação, obedecendo sempre a capacidade de carga elétrica do espaço.
- 6.8. Somente será permitia a transmissão e ou gravação do evento por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação com exclusiva responsabilidade do requerente
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas

# 7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. É de responsabilidade do autorizatário a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a ocupar o equipamento descrito no presente Edital, cujos esboços deverão ser aprovados pela Secretaria de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Educação antes de sua confecção
- 7.2. O proponente deverá observar o procedimento previamente estabelecido no Atende Bem para obtenção de prévia licença da Municipalidade para exposição de anúncios, propagandas ou qualquer outra forma de publicidade externa aos eventos programados, conforme Código de Posturas do Município e Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 e artigo 25, inciso XIII do Decreto 3.178/2015

# 8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução do evento, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o autorizatário das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e/ou prepostos
- 8.2. O autorizatário deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão
- **8.3.** O autorizatário será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.
- 8.4. O autorizatário obriga-se a desvincular imediatamente dos serviços qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento, segundo os critérios da fiscalização.

  8.5. Em caso de inobservância de qualquer das diretrizes impostas neste Regulamento, ou ainda, em
- caso de dano ou deterioração do bem, benfeitorias ou equipamentos, o autorizatário deverá arcar com as perdas e danos, e ficará impedido de obter nova autorização pelo prazo de 02 (dois) anos, consoante determina o artigo 27 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014.

- 9.1. Em caso de pedido de cancelamento da atividade, tal documento deverá ser protocolado formalmente junto ao Atende Bem, com 30 dias de antecedência à data do evento, sob pena de advertência. Em tais casos, não haverá devolução do preço público já pago.
- 9.2. O requerente que acumular 2 (duas) advertências, será impedido de utilizar qualquer das unidades do Educamais, pelo período de 24 meses.
- 9.3. No caso de cancelamento da atividade o proponente deverá organizar e tornar público um local para devolução do dinheiro daqueles que compraram ingressos antecipadamente.
- 9.4. Caso o proponete não cumpra o disposto no item 9.3., poderá ser impedido de utilizar qualquer das unidades dos Educamais em Jacareí, por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de eventual

# ressarcimento pela via judicial. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os autorizatários serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitação.
- 10.2. A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a assinatura do Termo de Autorização de Uso e efetivo recolhimento do preço público correspondente assegura a ocupação do equipamento municipal para realização do espetáculo.
- 10.3. Nenhum projeto inscrito será devolvido.
- 10.4. A Administração poderá a qualquer momento revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para iustificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.5. Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de seleção.
- 10.6. Na contagem de prazos, tanto para fins de autorização quanto para fins de contratação, excluir-

- se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:
- 10.6.1, serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haia disposição
- 10.6.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí;
- 10.6.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.
- 10.7. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente e disponibilizado no site <a href="www.jacarei.sp.gov.br">www.jacarei.sp.gov.br</a>, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao procedimento.
- 10.7.1. Fica constituído como obrigação dos proponentes o acompanhamento das publicações contidas
- no Boletim Oficial do Município de Jacareí. 10.7.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria Municipal de Educação, tais decisões poderão também ser divulgadas por qualquer outro
- meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos interessados. **10.7.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Paço Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, 73 Jacareí, SP, e será disponibilizado através do site do Município de Jacareí, com acesso pelo seguinte link: www.jacarei.sp.gov.br.
- É de única e inteira responsabilidade dos interessados o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados
- imprecisos ou falta de sua atualização. 10.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.
- 10.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que será publicado no Boletim Oficial do Município.

Jacareí, 16 de dezembro de 2015.

João Roberto Costa de Souza Secretário Municipal de Educação

#### <u>ANEXO I</u>

Calendário disponibilizado para agendamentos no edital de ocupação da Sala Ariano Suassuna Março à Julho de 2016

NΑ
NΑ
NΑ

23	. SABADO
24	. DOMINGO
MAIO 2016	
DIA	. DIA DA SEMANA
01	. DOMINGO
14	. SÁBADO
15	. DOMINGO
21	. SÁBADO
28	. SÁBADO
29	. DOMINGO
JUNHO 2016	
DIA	. DIA DA SEMANA
03	. SEXTA
03 04	
	. SÁBADO
04	. SÁBADO . DOMINGO
04 05 18 19	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO
04 05 18	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO
04 05 18 19	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO
04	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO
04	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO
04	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO
04	. SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . SÁBADO . DOMINGO . DIA DA SEMANA . SÁBADO

DOMINGO

Calendário disponibilizado para agendamentos no edital de ocupação da Sala Ariano Suassuna Agosto à Dezembro de 2016 **AGOSTO 2016** 

AGOS 10 2016	
DIA	DIA DA SEMANA
05	SEXTA
06	SÁBADO
07	DOMINGO
19	SEXTA
20	SÁBADO
21	DOMINGO
SETEMBRO 2016	
DIA	DIA DA SEMANA
02	SEXTA
03	SÁBADO
04	DOMINGO
16	SEXTA
17	SÁBADO
18	DOMINGO
OUTUBRO 2016	
DIA	DIA DA SEMANA
21	SEXTA
22	SÁBADO
23	DOMINGO
NOVEMBRO 2016	
DIA	DIA DA SEMANA
04	SEXTA
05	SÁBADO
06	DOMINGO
19	SÁBADO
20	DOMINGO
DEZEMBRO 2016	
DIA	DIA DA SEMANA
03	SÁBADO
04	DOMINGO

#### DOMINGO SÁBADO 10 . DOMINGO

e-mail

(Este requerimento está disponível no site www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei)

REQUERIMENTO PARA USO DOS EDUCAMAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS SUJEITOS A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INCLUSIVE A SALA ARIANO SUASSUNA)

I. IDENTIFICAÇÃO DO	RESPONSÁVEL	PELO EVENTO
Fu. (nome completo)		

representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica)

I. IDENTIFICAÇAO DO RESPONSAVEL PELO EVENTO				
Eu, (nome completo)				, portador
do RG		, CPF/CNPJ		, tendo endereço
para correspondência				
	nº	, complemento_	, Bairro	 ,
Cidade		, Estado	, CEP	- , telefone
nº	, celular nº		, recado nº	

neste ato representado(a) por (procurador ou

IV.XII. Anexar autorização de direitos autorais para uso da obra e recolhimento junto ao ECAD:

N.Al. Ariexal autorização de direitos autorais para uso da obra e recommento junto ao ECAD.

Apresentado
Não apresentado
Justificativa (opcional):

VI. OBSERVAÇÕES
VI.I. Para concessão do uso privativo das unidades dos Educamais e demais bens sujeitos à administração de Secretaria Municipal de Educação serão observadas as determinações constantes

no Decreto Municipal nº 2.971, de 11 de setembro de 2014, e suas subsequentes alterações, em especial com relação ao prévio pagamento, pelo requerente, do preço público correspondente.

VI.II. Para utilização da Arena ao ar livre do Centro de Formação de Professores Educamais Jacareí

	portador do RG nº	, CPF/	deverá ser providenciado o prévio fechamento de todo o recinto, através de estrutura em chapas
CNPJ	portador do RG nº, tendo endereço para correspondência		galvanizadas com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
Bairro	, nº, complemento , Cidade, Estado, selular nº, celular nº, <u>na condição de responsáv</u>	,	VI.III. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social,
CEP mail	, telefone nº, celular nº	, e-	deverão aprovar formalmente o esboço do bilhete "ingresso" antes de sua confecção, assim como de qualquer outro material gráfico promocional referente ao evento.
pessoal por sua rea	alização ou consequências de sua realização, venho requere	er o uso do	VI.IV. Deverá constar obrigatoriamente em todo o material gráfico promocional, principalmente nos
equipamento: ( ) EducaMais Jaca	areí ( ) EducaMais Lamartine		ingressos a seguinte informação: "NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O INÍCIO DO ESPETÁCULO, SHOW OU EVENTO", nos termos do artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.971, de 11
( ) EducaMais São	João ( ) EducaMais Centro		de setembro de 2014.
<ul><li>( ) EducaMais Paraí</li><li>( ) EducaMais Espei</li></ul>		ΛE	<ul> <li>VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE</li> <li>VII.I. Declaro que as informações, bem como a documentação apresentada são verdadeiras, autênticas,</li> </ul>
	aço, caso necessário:		fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, e que possuo ciência de que esse
Para realização do ev	vento denominado (título do evento):		requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data pretendida para o evento.
			VI.II. Declaro, também, que estou ciente que:
A ser realizado no(s) o	dia(s)	,	VI.II.1. qualquer alteração ou desrespeito às informações prestadas acarretarão no cancelamento do evento, ainda que no mesmo dia do evento;
no(s) norano(s)		·	VI.II.II. a eventual montagem de instalações provisórias para comercialização de cartazes, mídias ,
II. DESCRIÇÃO DO I			materiais de divulgação e demais souvenires deverá ocorrer em local prévia e expressamente indicado polo Socretario Municipal do Educação, observado o limito máximo do 10 m2:
II.I. Quanto ao públ Aberto gratuitamente	a todo e qualquer munícipe		indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o limite máximo de 10 m2; VII.II.III. é vedada qualquer propaganda política ou comercial de produtos fumígeros, derivados ou
Aberto gratuitamente	e a todo e qualquer munícipe, mediante retirada antecipada de ingre		não do tabaco e bebida alcoólica;
Aberto aos municipe contrapartida	es mediante compra de ingresso, bilhete, doação, ou qualquer c	outro tipo de	VII.II.IV. Eventual exposição de qualquer tipo de anúncio, propaganda ou qualquer outra forma de publicidade referente ao permissionário, autorizatário, incentivador ou patrocinador do evento observará
	nado grupo de pessoas, segundo critérios eleitos pelo Requerente		o limite de 8 m2;
II.II. Quanto ao eve	ento		VII.II.V. qualquer tipo de anúncio, propaganda ou qualquer outra forma de publicidade externa do evento, deverá ser afixada nos locais previamente definidos pela Administração nos autos do
Haverá instalação de	e estruturas (tendas, barracas, arquibancadas, palcos, gradis, som		processo administrativo, visando a prévia obtenção da competente licença para publicidade perante
efeitos especiais, brir Requerente)Discrimin	nquedos montáveis ou infláveis, ou qualquer outro tipo de estrutura	trazida pelo	a Municipalidade, observado o limite de 8 m2 para faixas e o formato de A3 para cartazes; VII.II.VI. para exposição de anúncios, propagandas ou qualquer outra forma de publicidade externa
	gocial ou empresarial (comercialização de comes, bebes, souvenir	, artesanato,	relativa aos eventos programados, deverei observar o procedimento previamente estabelecido no
camisetas, livros, brir	nquedos, etc, promoção e/ou lançamento de produtos ou serviços, o		Atende Bem para obtenção de prévia licença da Municipalidade, conforme Código de Posturas do
afins) Discriminar:			Município, Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008.  VII.II.VII. Declaro, ainda, pleno conhecimento de todas as determinações constantes do Edital de
	igiosa (realização de evento, celebração ou qualquer forma de	difusão e/ou	Chamamento Público 001/2015, bem como da legislação constante no Decreto Municipal nº 2.971, de
disseminação de crer Discriminar:	nça ou doutrina de cunho religioso)		11 de setembro de 2014, e suas subsequentes alterações, em especial com relação ao prévio pagamento do preço público correspondente pelo requerente, quando o caso.
Haverá utilização de	gerador de energia		Assinatura do Requerente:
Discriminar:  Haverá contratação o	de empresa para limpeza do local para entrega		Nome:
Discriminar:			VIII. PARA USO EXCLUSIVO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO
	NECESSÁRIAS (Para requerimentos de uso dos Educamais ecretaria Municipal de Educação)	ou demais	Declaro que a(s) data(s) horário(s), conforme pretendido pelo Requerente Sr(a).
III.I. Finalidade do ev			está(ão) disponível(eis).
III.II. Data e horário d			Observações:
III.III. Previsão de d III.IV. Horário de mor			Carimbo e assinatura do Responsável pelo Equipamento Data: / /
III.V. Horário de ence	erramento das atividades e desmontagem		
III.VI. Previsão de Pu	ublico iressos, forma de doação ou qualquer outro tipo de contrapartida	do munícipe	ANEXO III (Este modelo de recurso está disponível no site <u>www.jacarei.sp.gov.br/educamaisjacarei</u> )
para acesso ao recin	nto do evento	ao mamoipo	MODELO DE RECURSO
	doação, Indicação da entidade beneficiada o do registro na entidade profissional competente do responsável p	nela emissão	Eu, (nome completo), portador
do plano de preserva	ção e combate de incêndio e pânico do evento com ART/CREA (nã		do RG, CPF/CNPJ, tendo endereço
	ano Suassuna) NECESSÁRIAS (Para requerimento de Uso da Sala Ariano Suas:	euna ou doe	para correspondência, nº , complemento , Bairro ,
	para peça teatral ou espetáculos congêneres)	sulla ou uos	Cidade , Estado , CEP - , telefone
IV.I. Finalidade do ev			nº, celular nº, recado nº, e-mail, neste ato representado(a) por (procurador ou
IV.II. Classificação et IV.III. Autoria, data e	horário de realização		e-mail neste ato representado(a) por (procurador ou representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica)
IV.IV. Previsão de de	luração do evento		portador do RG nº, CPF/
IV.V. Horário de mont	tagem perramento das atividades e desmontagem		CNPJ, tendo endereço para correspondência, nº , complemento , ,
IV.VII. Previsão de P	Público		Bairro , Cidade , Estado ,
para acesso ao recin	gressos, forma de doação ou qualquer outro tipo de contrapartida nto do evento	do municipe	CEP, telefone nº, celular nº, e- mail , na condição de interessado / requerente,
IV.IX. Em caso de de	oação, Indicação da entidade beneficiada		venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente para o uso do equipamento
	is que serão utilizados TÉCNICOS NECESSÁRIOS (Para requerimentos de uso da :	Sala Ariano	( ) EducaMais Jacareí ( ) EducaMais Lamartine ( ) EducaMais São João ( ) EducaMais Centro
Suassuna do Centro	o de Formação de Professores Educamais Jacareí)		( ) EducaMais Paraíso ( ) EducaMais Parque Santo Antonio
V.I. Anexar projeto do Apresentado	o espetáculo, caso se trate de peça teatral ou espetáculo congêne	re:	( ) EducaMais Esperança ( ) Outros bens sujeitos a administração da SME Individualizar o espaço, caso necessário:
Não apresentado			especialmente (especificar o descontentamento) :
Justificativa (opcional	I): e sinopse do espetáculo:		Pedido do Recurso
Apresentado	e siriopse do espetacuio.		Jacareí,/
Não apresentado	15.		assinatura do requerente
Justificativa (opcional <b>V.III</b> . Anexar o currícu	ulo do requerente e do grupo ou companhia		ANEXO IV RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL
Apresentado			DIDED TÉCNICO. CALA ADIANO CHACCUNA
Não apresentado Justificativa (opcional	1):		RIDER TECNICO – SALA ARIANO SUASSUNA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO
V.IV. Anexar ficha té			Quantidade
Apresentado Não apresentado			Equipamento 01 MESA DE COMANDO ETC ION 24/96
Justificativa (opcional			10 MÓDULOS DE DIMMERS DIGITAIS 12 CANAIS X 4KW CADA E CABOS DE INTERLIGAÇÃO.
V.V. Anexar proposta Apresentado	detalhada da montagem do espetáculo ou evento:		12 REFLETORES PLANO CONVEXOS 1000 W 07 REFLETORES SET LIGHTS 1000 W
Não apresentado			14 PROJETORES PAR 64 1000 W FOCO 5
Justificativa (opcional	l): e palco, cenário e som:		20 REFLETORES PAR LED 14 REFLETORES ELIPSOIDAIS 25-50°
Apresentado	o paiso, condito o com.		10 REFLETORES FRESNEIS
Não apresentado Justificativa (opcional	1).		14 REFLETORES PAR SOURCE FOUR 06 PROJETORES PAR 56 LOCO LIGTH
V.VII. Anexar mapa d			00 PROJETORES PAR 50 LOCO LIGITA
Apresentado			EQUIPAMENTO DE SOM
Não apresentado Justificativa (opcional	1):		Quantidade Equipamento
V.VIII. Anexar plano			01 MESA MIXER DIGITAL YAMAHA QL1 COM PLACA DE EXPANSÃO CANAIS 16/16 E CABOS
Apresentado Não apresentado			OPTICOS 06 MICROFONES SHURE SM58
Justificativa (opcional			02 MICROFONE SHURE SM57
V.IX. Anexar fotos do Apresentado	o espetáculo:		02 SISTEMAS SEM FIOS, SHURE, BL X 4/SM 58 / DE MÃO (DIGITAL) 01 PROCESSADOR ÁUDIO DSP. (12x8). PROGRAMÁVEL EXPANSÍVEL.
Não apresentado			05 DIRECT BOX DB10 DBX
Justificativa (opcional	l): m vídeo do espetáculo sem edição da apresentação ou ensaio gera	al (ongiere)	01 EQUALIZADOR BSS FCS 966
V.X. Anexar midia coi Apresentado	im video do esperaccio sem edição da apresentação ou ensaio gera	ai (opcional):	02 MONITORES DE REFERENCIA YAMAHA HS57 08 PEDESTAIS REGULÁVEIS SUPALUX, MS 128
Não apresentado			02 CD PLAYER PROFISSIONAL, TEAC – CD P650 – COM UMA GAVETA CADA
Justificativa (opcional	n.		
V.XI. Anexar carra de	l);_ e ciência e anuência da entidade que será beneficiada nela dosci	ão havida no	01 DISTRIBUIDOR BEHRINGER MX 822
evento (preferencialn	e ciência e anuência da entidade que será beneficiada pela doaçã	ão havida no	01 DISTRIBUIDOR BEHRINGER MX 822 02 EXPANSORES BEHRINGER ADA ULTRAGAN PRO 8
	e ciência e anuência da entidade que será beneficiada pela doaçã	ão havida no	01 DISTRIBUIDOR BEHRINGER MX 822

A Sala Ariano Suassuna é equipada com LINÓLEO da marca ROSCO, nas cores preta e branca, porém é de responsabilidade do requerente o fornecimento das FITAS necessárias para sua afixação, de marca compatível, mantendo a qualidade técnica das respectivas passadeiras necessárias para a forração de todo o piso do palco.

equipamento
01 SCALING / SELETOR, KRAMER VP-436
01 VIDEO PROJETOR DLP SONY – PT-RZ 370
02 DISTRIBUIDORES VÍDEO (1x2)
01 MONITOR VÍDEO DE CABINE, 27" SAMSUNG
01 DVD PLAYER BLUE RAY PROFISSIONAL